

## **Lei nº 409/2007**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso a pessoa jurídica de direito privado, para fins de interesse social definidos no “Programa Minas Comunica”, do imóvel que especifica, Revoga a Lei 404/2007 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso à BCP S/A, devidamente qualificada pelo prazo de 15 (quinze) anos, no imóvel constituído de terreno com área total de 3.186,0 m2 (três mil cento e oitenta e seis metros quadrados) situado neste Município, registrado sob o nº 5.589, do Livro 2 AC, às fls.43 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Novo, a área correspondente a 100,00 m2 (cem metros quadrados).

**Parágrafo Único** - O imóvel de que trata o caput destina-se à implantação das antenas e das Estações de Rádio Base - ERB, conforme disposto no “Programa Minas Comunica”, cujo escopo é disponibilizar o acesso aos serviços de telecomunicações, especialmente ao serviço móvel com capacidade de prover telefonia e transmissão de dados; proporcionar infra-estrutura para acesso aos serviços governamentais por meio eletrônico no Município; e permitir aos cidadãos do Município o acesso ao serviço móvel com capacidade de prover telefonia e transmissão de dados, de forma universal, em igualdade de condições.

**Artigo 2º** - A presente concessão de direito real de uso tem caráter gratuito.

**Artigo 3º** - Resolve-se a presente concessão se, no prazo de 06 (seis) meses contados da assinatura e publicação do contrato de concessão de direito real de uso, não forem tomadas as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 1º, ou, se, eventualmente, a BCP S/A deixar de operar serviço público de telefonia móvel no Município.

**Artigo 4º** - As hipóteses de rescisão da cessão de uso estão previstas na cláusula quinta do respectivo contrato de concessão, conforme cópia que integra presente lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada na íntegra a Lei nº 404/2007 de 10 de agosto de 2007.

Prefeitura Municipal de Goianá, 27 de agosto de 2007.

**José Loures Ciconeli**  
**Prefeito Municipal**